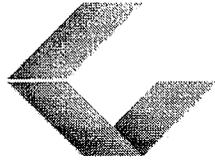


Recebido Via Email
07/10/2023 às 15:08
J

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.09.01-TP

DIA 30 DE MAIO DE 2023 ÀS 08 HORAS



CONFAHT

CONSTRUTORA & INCORPORADORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E DISTRITOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMACIA/CE.

-ENG.º JOSÉ VANDSBERG COSTA LIMA CREA 7190'D - CE
RNP 060158766 CPF: 117.582.103-97
-ENG.º ANTONIO CARLOS MARTINS DE HOLANDA FILHO CREA
40721 CE RNP 080167117-1 CPF 655.639.313-04



RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa, CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.501.407/0001-41, com sede Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 1502, Santo Amaro Empresarial, Dionísio Torres, Fortaleza/Ce – Cep.: 60.170-172, representada legalmente pelo Sr. FÁBIO MOTA HOLANDA, Carteira de Identidade n.º 90002151257, expedida em 30/10/2008, Órgão Expedidor SSP CE e CPF n.º 518.152.903-82, vem com o devido respeito e acatamento, perante Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar recurso administrativo em face do resultado do julgamento da habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.09.01-TP, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E DISTRITOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMACIA/CE, pelos fatos e fundamentos adiante explicitados:

1 – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso foi impetrado dentro do prazo, pois o ato recorrido foi levado ao conhecimento dos interessados no dia 04 de junho do corrente ano. Portanto, observando o art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93 que determina o prazo de cinco dias úteis da intimação da inabilitação do licitante, o limite temporal para o presente recurso é o dia 11 de junho de 2023.

2 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A nossa empresa participou do referido certame licitatório. Para tanto, buscou atender a todos os requisitos exigidos para participação, tais como a aquisição do edital e demais documentação prevista no instrumento convocatório.

No resultado da habilitação, a nossa empresa figurava no rol das empresas inabilitadas por ter supostamente descumprido o item 5.4.9.4 do edital, não apresentando reconhecimento de firma para as declarações:

“5.4.9.4 - As declarações exigidas na habilitação, quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura, ou com assinatura digital certificada pelo ICP — Brasil.”

A cláusula apontada assim previa:

No entanto, mesmo carecendo de fundamentação, apontamento idôneo e identificação objetiva de como teria se dada a suposta omissão ensejadora da inabilitação, ainda assim merece reforma essa decisão da Comissão, tendo em vista que cumprimos a determinação editalícia, quando diz que:

“quando não vierem com firma reconhecida em cartório deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário/assinante, para que seja confrontada a assinatura”

Observe que de forma correta e respeitando a legislação pertinente, foi exigido a apresentação do documento de identidade dos assinantes e, da maneira como fora requerido, a cláusula foi atendida em sua integralidade. Bem como, os assinantes das declarações: Sr FABIO MOTA HOLANDA, Sra EMANUELLE MARIA AGUIAR CAVALCANTE e Sr JOSÉ VANDSBERG COSTA LIMA, fazem parte do quadro de sócios da empresa, sendo assim, os documentos dos mesmos, constam na

CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA

Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 1502, Santo Amaro Empresarial,
Dionísio Torres, Fortaleza/Ce – Cep.: 60.170-172

Fone/Fax: +55 85 3226 0118 – 85 9 9985 1817 CNPJ: 07.501.407/0001-41

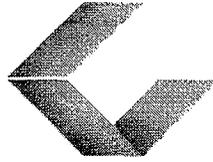
Site:www.construtoraconfah.com.br Email: confah@construtoraconfah.com.br



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMACIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.05.09.01-TP

DIA 30 DE MAIO DE 2023 ÀS 08 HORAS



CONFAHT

CONSTRUTORA & INCORPORADORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA SEDE E DISTRITOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PALMACIA/CE.

-ENG.º JOSÉ VANDSBERG COSTA LIMA CREA 7190 D – CE
RNP 060158766 CPF: 117.582.103-97
-ENG.º ANTONIO CARLOS MARTINS DE HOLANDA FILHO CREA
40721 CE RNP 060167117-1 CPF 555.539.313-04

documentação apresentada conforme solicitado no edital, item 5.4.2, e) . Observa-se que o Sr JOSÉ VANDSBERG COSTA LIMA, também faz parte do quadro de Engenheiro Responsável Técnico da empresa. E o assinante Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS DE HOLANDA FILHO, também faz parte do mesmo quadro de Engenheiro Responsável Técnico da empresa, conforme solicitado no edital, item 5.4.5.

Portanto, conforme a exposição dos fatos, observando os princípios inerentes à licitação, bem como a legislação vigente, o julgamento dessa fase inabilitando a nossa empresa não se compatibiliza com a realidade requerida no edital e a documentação acostada aos autos.

3 - DO PEDIDO

Diante do exposto, por ser da mais lúdima justiça, pela certeza de que as dúvidas foram dirimidas, pela observação ao interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, pela certeza da isenção e correção que norteiam essa Douta Comissão, Requeremos que seja reconsiderado o julgamento, habilitando a nossa empresa e, conseqüentemente, nos tornando aptos a participar das fases posteriores do referido certame licitatório.

No caso de não reconsiderar a sua decisão, dirigir o presente recurso à autoridade superior competente para reapreciá-lo, tudo em conformidade com o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Em caso de ainda assim ser mantida a decisão, que seja encaminhado o presente recurso, juntamente com as decisões para o Tribunal de Contas do Estado, bem como para o representante do Ministério Público Local para que possam exercer, motivadamente, seus papéis fiscalizatórios.

Nesses termos pedimos e exaramos deferimento.

FORTALEZA-CE, 07 DE JULHO DE 2023.

CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA

FABIO MOTA Assinado de forma digital por
HOLANDA:5181529 FABIO MOTA
0382 HOLANDA:51815290382
Data: 2023.07.07 15:05:17
-03'00'

Fábio Mota Holanda 85 99985 1817
Sócio Proprietário
RG 90002151257 CPF 518.152.903-82
CNPJ 07.501.407/0001-41 REGISTRO NO CREA N.º 38749 CE

CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA

Av. Desembargador Moreira, n.º 2800, Sala 1502, Santo Amaro Empresarial,
Dionísio Torres, Fortaleza/Ce – Cep.: 60.170-172
Fone/Fax: +55 85 3226 0118 – 85 9 9985 1817 CNPJ: 07.501.407/0001-41
Site:www.construtoraconfaht.com.br Email: confaht@construtoraconfaht.com.br